



## INAPA – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.

(sociedade aberta)

Sede: Rua Braamcamp, n.º 40 – 9.º Dt.º, 1250-050 Lisboa

Capital social: € 204 176 479,38

Número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
500 137 994

### PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

De harmonia com o deliberado na Assembleia Geral realizada no passado dia 10 de Abril, torna-se público que, a partir de 12 de Maio de 2014, será colocado à disposição dos Senhores Accionistas titulares de acções preferenciais sem voto, o seguinte dividendo prioritário por acção referente ao exercício de 2011:

Dividendo ilíquido	€ 0,00180	Dividendo ilíquido	€ 0,00180
IRS (28%) <sup>(*)</sup> (***)	€ 0,00050	IRC (25%) <sup>(**)</sup> (***)	€ 0,00045
Dividendo líquido	€ 0,00130	Dividendo líquido	€ 0,00135

(\*) Rendimento sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, por aplicação do disposto no art.º 71.º, n.º 1, alínea c) do CIRS;

(\*\*) Rendimento sujeito a retenção na fonte, à taxa de 25%, por aplicação do disposto no art.º 94.º n.ºs 1 alínea c) e 4 do CIRC;

(\*\*\*) Os rendimentos pagos ou colocados à disposição (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo e (ii) a titulares não residentes sem estabelecimento estável em território português e que sejam domiciliados em país, território ou região sujeitas a um regime claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% por aplicação do disposto, respectivamente, nos art.ºs 71.º CIRS e 87º CIRC

O pagamento dos dividendos processar-se-á através da Central de Valores Mobiliários, sendo agente pagador o Banco Comercial Português, SA.

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução das taxas de retenção na fonte de IRS ou IRC, deverão os Senhores Accionistas fazer prova das circunstâncias de que dependem os referidos benefícios junto ao intermediário financeiro em que as acções se encontram registadas.

Lisboa, 24 de Abril de 2014